

2 elementos do pessoal dirigente de categoria igual ou superior a director de serviços, devendo incluir o que tiver na sua área de actuação os serviços de contabilidade, ambos a designar pelo membro do Governo responsável pelo sector do Turismo, e por um representante da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a designar pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano.

2 — O presidente do conselho administrativo será substituído, nos casos de ausência ou impedimento, pelo subdirector-geral do Turismo ou por um dos directores de serviço que funcione como adjunto do director-geral.

3 — O conselho administrativo será secretariado por um funcionário a designar pelo presidente, sem direito a voto.

4 — Os membros do conselho administrativo e, bem assim, o secretário a designar nos termos do número anterior terão direito a uma gratificação mensal de montante a fixar por despacho

do membro do Governo responsável pelo sector do Turismo, do Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e do Ministro da Reforma Administrativa.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 21 de Abril de 1983. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão* — *Alípio Barrosa Pereira Dias* — *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel* — *Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho*.

Promulgado em 12 de Maio de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendado em 13 de Maio de 1983.

Pelo Primeiro-Ministro, *Gonçalo Pereira Ribeiro Teles*, Ministro de Estado e da Qualidade de Vida.

DEFESA NACIONAL — DEPARTAMENTO DO EXÉRCITO

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do mesmo diploma e da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 2/83, de 18 de Fevereiro:

Classificação					Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão					
50	01				Investimentos do Plano		
					Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército		
				44.00	Outras despesas correntes:		
			2.02.0	44.09	Diversas	-	60 602
	41				Investigação científica e desenvolvimento tecnológico		
		01			Chefia do Serviço Cartográfico do Exército		
					Actualização da cartografia básica de Portugal		
			2.02.0	22.00	Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	1 000	-
			2.02.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	1 600	-
	52				Defesa		
		01			Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército		
					Construção de habitações para militares		
			2.02.0	46.00	Investimentos — Habitações	58 002	-
						60 602	60 602

As transferências acima discriminadas foram autorizadas por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 26 de Abril de 1983, com o acordo do Secretário de Estado do Orçamento, dado por despacho de 3 de Maio de 1983.

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Maio de 1983. — O Director, *José Manuel da Paz Pereira Mendes*.